

EDITAL Nº 2551/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016  
PROCESSO ADM. Nº. P643945/2015

FL. | 1

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS.</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016</b>
<b>PROCESSO N.º:</b>	<b>P643945/2015</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO ESTRATÉGICO DA AGEFIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	<b>TÉCNICA E PREÇO</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
<b>DATA DE ABERTURA:</b>	<b>12 DE FEVEREIRO DE 2016.</b>
<b>HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:</b>	<b>DE 09h30min ÀS 09h45min.</b>
<b>HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>09h45min.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, regulamentada através do Decreto nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, Nº 77, EDIFÍCIO COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO - CENTRO, FORTALEZA-CE, CEP: 60.055-090**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.



Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata a presente licitação;
2. **LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO:** AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS, órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
8. **CPL:** A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento das propostas técnicas, após análise da CTE, e propostas de preços referentes a esta licitação;
9. **PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
10. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
11. **DOU:** Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial da União;
12. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
13. **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL - CTE:** A Comissão designada pelo titular da AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

## **1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO ESTRATÉGICO PARA A AGEFIS**, tudo de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Compõem o presente Instrumento os seguintes anexos:

- I. PROJETO BÁSICO;
- II. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA;
- III. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;



- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE;
- V. MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS;
- VI. MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS;
- VII. MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
- VIII. MINUTA DO CONTRATO;
- IX. ESTIMATIVA DE CUSTOS
- X. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA;

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato originado desta Licitação correrão por conta dos recursos da AGEFIS, através da seguinte Dotação Orçamentária: **04.122.0001.2016.0003**, Elemento de Despesa: **33.90.35**, Fontes: **100**.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedade empresária (sociedade em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedade simples, exceto sociedades cooperativas, regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação. Não será permitida a subcontratação sem a expressa anuência do Contratante.

3.1.1. Para o cadastramento na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza são necessários os documentos que deverão ser apresentados na Rua do Rosário, 77, Sobreloja e Terraço, Centro, no horário de 8h às 16h30min, obrigando-se a licitante, após a emissão do CRC - Certificado de Regularidade Cadastral, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2. A Interessada não cadastrada que quiser participar da licitação deverá atender as condições para cadastramento até o 3º dia anterior ao recebimento das propostas, devendo dirigir-se à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço acima mencionado, levando a documentação necessária, ocasião em que, se for o caso, receberá documento desse órgão que lhe permitirá participar desta licitação.

3.2. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio.

3.3. A licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à CPL, juntamente com os envelopes lacrados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, ou PÚBLICA, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante na licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

3.3.1. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante, no que se refere a detenção de poderes para outorgar procuração.

3.3.2. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

3.4. É vedada a participação direta ou indireta de:



- a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, ou sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam membros ou servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Fortaleza, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução dos serviços objeto do procedimento licitatório em pauta.
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com o Município de Fortaleza;
- d) Empresas que estejam em processo de concordata, recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
- e) Cooperativas e Associações Sem Fins Lucrativos.

3.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

3.6. A licitante poderá impugnar os termos deste Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.7. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

#### **4. DA HABILITAÇÃO.**

4.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À**  
**CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016**  
**ÓRGÃO: AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA LICITANTE:**  
**OBJETO:**

4.2. O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo cada face de documento reproduzido corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

4.2.1. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

4.2.2. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que disponibilize o documento pela Internet, a Comissão poderá verificar sua autenticidade através de consulta eletrônica.

#### **4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.3.1. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no seu prazo de vigência, comprovando ser a licitante fornecedora do objeto



desta licitação, ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, de acordo com o disposto no Item 3.1.2 deste edital.

4.3.2. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.4.1 Apresentação da Certidão Negativa de Decretação de Falência, concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência, na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

4.4.2. Apresentação do BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

4.4.3. A boa situação da licitante será comprovada através do seguinte índice:

##### **Índice de Liquidez Geral:**

$$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

##### **Índice de Liquidez Corrente:**

$$\frac{AC}{PC} \geq 1$$

##### **Endividamento:**

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,4$$

##### **Onde:**

**AC = Ativo Circulante**

**PC = Passivo Circulante**

**RLP = Realizável a Longo Prazo**

**ELP = Exigível a Longo Prazo**

**AT = Ativo Total**

4.4.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

4.4.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas no qual se acham transcritos ou a autenticação da Junta Comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem



assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.4.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas no qual se acham transcritos ou a autenticação da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.4.7. No caso de sociedade simples, exceto cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da sociedade, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.4.8. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não poderá ser inferior a 10% da estimativa de custo, que deverá ser comprovado, através da apresentação do balanço patrimonial.

#### **4.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.5.1. A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado.

b) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ.

b.1) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO**, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

b.2) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

b.3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

d) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

4.5.2. Serão aceitas as certidões positivas de débitos com efeito negativo, expedidas pelos órgãos citados acima.

#### **4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.6.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE na entidade profissional competente da localidade de sua sede.





4.6.2. Comprovação de que a LICITANTE possui como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior, reconhecido(s) pela entidade profissional competente, detentor (es) de atestados, declarações ou certidões de acervo técnico emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho na prestação de serviços, objeto deste instrumento.

4.6.3. No caso do profissional não constar na relação de responsáveis técnicos da entidade profissional competente, o acervo do profissional será aceito, desde que demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) A comprovação de que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante será feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação em que consta a fotografia, folha da qualificação, do contrato de trabalho celebrado com a licitante e últimas anotações) ou de contrato de prestação de serviços vigente.
- b) Comprovação, no caso de sócio, da participação societária através de cópia do Contrato Social.

4.6.4. Deverão constar, preferencialmente, nos atestados, declarações ou certidões de acervo técnico, os seguintes dados: data de início e término do serviço, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no órgão de classe.

4.6.5. A Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional da Licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto desta licitação será feita por intermédio de atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa na condição de “contratada”, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando a experiência nas seguintes áreas:

- a) Trabalhos realizados na área de consultoria;
- b) Trabalhos realizados na área de planejamento estratégico.

#### **4.7. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaração da LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho, com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da LICITANTE, ou preposto devidamente designado (ANEXO IV).

#### **4.8. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

4.8.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

4.8.2. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, somente serão considerados os que forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

4.8.3. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido, posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à LICITANTE fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.



4.8.4. Caso haja a inserção de documento em original junto com as cópias autenticadas entregues à Comissão, por força da Lei nº 5.553/68, procederá à devolução desses, mediante solicitação por escrito da LICITANTE, ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

4.8.5. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial exigidas neste Edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

4.8.6. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a LICITANTE obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.8.7. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o pleito deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no Item acima.

4.8.8. A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.

**4.8.9. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.**

4.8.10. A inabilitação da LICITANTE importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.8.11. Quando todas as LICITANTES forem inabilitadas ou desclassificadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

## **5. DA PROPOSTA TÉCNICA**

5.1. A LICITANTE deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À  
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016  
ÓRGÃO: AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS  
ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA  
NOME DA LICITANTE:  
OBJETO:**

5.2. O Envelope B deverá conter os documentos relacionados a seguir, em versão original ou em cópias autenticadas por Cartório competente, todos perfeitamente legíveis:

5.2.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da LICITANTE, ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da





LICITANTE, conforme Anexo II – Carta de Apresentação de Proposta Técnica, devendo ainda ser elaborada de forma a contemplar o detalhamento do Plano de Trabalho e dos profissionais indicados, conforme roteiro a seguir:

5.2.1.1. A Proposta Técnica deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (Atestados Técnicos e Currículos) e está limitada a 03 tomos (detalhados no final do Item 5.2.1.1.3.1.):

5.2.1.1.1. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE PROPONENTE: Objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE na execução de serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, para as quais a LICITANTE tenha prestado os referidos serviços ou contratos devidamente assinados.

5.2.1.1.2. EQUIPE TÉCNICA: Compreende a apresentação da relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos trabalhos na equipe técnica, com seus respectivos currículos (ANEXO VI) e a indicação das funções que lhes serão atribuídas na equipe, que será composta por 01 (um) Coordenador e 05 (cinco) membros técnicos da LICITANTE, a serem pontuados de acordo com os critérios de pontuação expostos no subitens 5.2.1.1.2.3 e 5.2.1.1.2.4, ressaltando que estes profissionais deverão ter nível superior e pós-graduação nas áreas de Administração e Planejamento.

5.2.1.1.2.1. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica deverão comprovar vínculo de natureza permanente com a LICITANTE por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, em se tratando de vínculo empregatício; ou de Contrato de Prestação de Serviços vigente; ou dos documentos de constituição da empresa que comprovem serem sócios ou diretores. Esses documentos deverão ser autenticados em cartório.

5.2.1.1.2.2. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica deverão firmar declaração (ANEXO V – Compromisso de Participação dos Profissionais) de que atuarão pessoalmente na execução do Contrato, caso o objeto seja adjudicado à LICITANTE e esta firme o contrato com a AGEFIS. Na mesma declaração, também firmarão o compromisso de conferir tratamento confidencial a todas as informações a que tiverem acesso em função da execução do objeto.

5.2.1.1.2.3. No que se refere ao subitem 5.2.1.1.2, para efeito de pontuação serão considerados até 05 (cinco) currículos de membros da Equipe Técnica, sendo 01 (um) currículo do Coordenador e até 04 (quatro) currículos de membros técnicos.

5.2.1.1.2.4. A pontuação será atribuída a partir da apresentação dos currículos dos membros da equipe que efetivamente atuarão na execução do Contrato, desde que a experiência descrita esteja devidamente comprovada por meio da apresentação de declarações, atestados e/ou certificados.

5.2.1.1.3. ENFOQUE METODOLÓGICO E PLANO DE TRABALHO: Objetiva comprovar o conhecimento da LICITANTE nas questões ligadas aos serviços objeto da contratação, abrangendo, especialmente, os tópicos constantes da tabela de critérios de julgamento, contendo no máximo 30 páginas de conteúdo.

5.2.1.1.3.1. Compreende-se como 'página' a folha de papel formato A4, orientação principal do papel: posição retrato, impressa na fonte 'Arial' – 12 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de zero ponto e entre linhas simples, margens superior e esquerda: 2,5 cm; e margens inferior e direita: 2,0 cm. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato A4 ou A3 e serão contados no limite de páginas aqui definido. A contagem de página exclui



capa, apresentação da proposta, separatórias, índice e referências bibliográficas. Em caso de tabelas e planilhas, a orientação pode ser paisagem.

5.2.1.1.3.2. Para efeito de julgamento técnico somente serão analisadas as primeiras páginas até o limite constante do item 5.2.1.1.3, sendo desprezadas as páginas que excederem aqueles quantitativos.

5.3. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B”, não admitindo o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à LICITANTE fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. Os critérios de aceitabilidade devem ser avaliados segundo estabelecido no Projeto Básico e na proposta apresentada, bem como os preços praticados pelo mercado, fixando como preço máximo o apontado no Anexo IX – Planilha de Custos deste Edital, de acordo com Art. 40, X, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. A LICITANTE deverá entregar à Comissão, no horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À**  
**CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016.**  
**ÓRGÃO: AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS**  
**ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇO**  
**NOME DA LICITANTE:**  
**OBJETO:**

6.2. Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.2.1. Proposta de Preços digitada em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da LICITANTE ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando razão social da LICITANTE, endereço postal completo, CNPJ, e ainda datada, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da LICITANTE contendo, conforme ANEXO III, o seguinte:

- a) Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no Item 1 – Do Objeto deste Edital;
- b) Preço global da proposta, descrita em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2.2. Planilha de preços de acordo com o Anexo IX - Planilha de Estimativa de Custos, na qual estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço incluindo:

- a) CONDUÇÃO DO PROCESSO - Remuneração de pessoal (despesas salariais, encargos sociais e trabalhistas), remuneração da LICITANTE e totalização de tributos.
- b) CUSTEIO DO PROCESSO – espaço físico, equipamentos, material de expediente e consumo.
- c) ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO – Todas as despesas, acima descritas, durante o acompanhamento.

6.2.3. Ficha de Dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a LICITANTE seja declarada vencedora deste certame, conforme ANEXO VII – Modelo de ficha de dados do representante legal.



6.3. No preço global proposto, já deverão estar incluídas também as despesas com passagens aéreas e hospedagem dos profissionais, quando for o caso, transporte, material de expediente e impressos, material e equipamentos utilizados e demais ônus atinentes à execução total do contrato.

6.4. Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.5. O preço global proposto não poderá ser superior ao limite máximo constante do Anexo IX - Planilha de Estimativa de Custos, deste Edital.

6.6. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "C", não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à LICITANTE fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

7.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnicas e de preços será feita no dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

7.2. Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o seu conteúdo original.

7.3. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das LICITANTES, para que os examinem e os rubriquem.

7.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de LICITANTES, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as LICITANTES habilitadas ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

7.4.1. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às LICITANTES através de publicação no DOM, com a antecedência de 24 horas.

7.5. Na hipótese de considerar qualquer LICITANTE inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das LICITANTES à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação dos LICITANTES, os quais deverão, caso queiram interpor recurso, manifestar esta intenção que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

7.6. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das LICITANTES, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente.



7.7. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará continuidade ao procedimento licitatório, cuja comunicação às LICITANTES será feita com a antecedência mínima de 24 horas contadas a partir da data marcada, através de publicação no DOM.

7.8. Na ausência de qualquer representante de LICITANTE, a Comissão manterá em seu poder o respectivo envelope. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da empresa inabilitada, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após este prazo, desprezar ou, ainda, a Comissão poderá fazer a devolução dos envelopes através dos Correios com Aviso de Recebimento (AR).

7.9. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.10. Os envelopes "B" - Propostas Técnicas e "C" - Proposta de Preços, devidamente lacrados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das LICITANTES presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

7.11. Inexistindo recursos ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

7.12. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das LICITANTES, para que os examinem e os rubriquem.

7.13. O julgamento das propostas técnicas será feito pela Comissão Técnica Especial da AGEFIS, devendo ser expedido parecer assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do aludido órgão.

7.14. A avaliação e classificação das propostas técnicas serão de acordo com os critérios constantes no Item 8 deste Edital.

7.15. Abertas as propostas técnicas, não haverá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16. Concluído o julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preços exclusivamente das LICITANTES que tenham atingido a valoração mínima estabelecida neste Edital.

7.17. As propostas de preços serão analisadas e rubricadas pela Comissão e em seguida serão postas à disposição dos representantes das LICITANTES.

7.18. A Comissão procederá ao julgamento das propostas de preços segundo os critérios estabelecidos neste Edital, de acordo com o determinado no Item 9.

7.19. O julgamento com a classificação das LICITANTES será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a Comissão publicará o mesmo no DOM, e aguardará o decurso dos prazos recursais.

7.20. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão na presença dos prepostos das LICITANTES.



7.21. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.22. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.23. Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste Edital, no Item 14 - Dos Recursos.

7.24. Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL até a conclusão do processo.

7.25. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

## **8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

8.1. O julgamento das propostas técnicas será global, aplicando-se os critérios discriminados neste item, e, em seguida, realizar-se-á o somatório do índice técnico de cada item, para se obter o índice técnico final da LICITANTE.

8.2. Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

1	Experiência da Licitante	10 (pontos)
2	Experiência da Equipe	60 (pontos)
3	Enfoque Metodológico e Plano de Trabalho a) Conceito, enfoque e métodos(20 pts); b) Plano de trabalho(10 pts).	30 (pontos)
4	Total	100 (pontos)

8.3. A Nota Técnica (NT) de cada LICITANTE será a soma das pontuações obtidas para os itens: Experiência da Licitante (NT1), Experiência da Equipe - formação acadêmica e nível profissional (NT2), Enfoque Metodológico e Plano de Trabalho (NT3) segundo a fórmula abaixo, sendo desclassificadas as LICITANTES que obtiverem Nota Técnica inferior a 70 (setenta) pontos.

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 \geq 70$$

8.4. Critérios de Avaliação:

8.4.1. Experiência da Licitante: Objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE na execução de serviços de características compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de





atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, para as quais a LICITANTE tenha prestado os referidos serviços ou contratos devidamente assinados.

#### 8.4.2. Experiência da Equipe:

##### 8.4.2.1. Experiência específica do Coordenador:

- a) Experiência em elaboração e coordenação de planejamentos estratégicos na área pública e/ou trabalhos similares na área privada;
- b) Mínimo de 5 anos no exercício da função de trabalhos de consultoria, em nível nacional e/ou internacional;

##### 8.4.2.2. Experiência geral dos demais profissionais da Equipe:

- a) Profissionais com nível superior e pós-graduação – especialização, mestrado e/ou doutorado;
- b) Profissionais com experiência técnica em planos estratégicos.

##### 8.4.2.3. Para fins de classificação e avaliação, o pessoal será agrupado nos seguintes níveis:

- a) Nível de Coordenação e atuação: Profissional responsável pela elaboração e análise das estratégias e táticas com supervisão da equipe.

8.4.2.4. As LICITANTES deverão apresentar o currículo de cada componente da equipe técnica indicada, o qual, formatado de acordo com o ANEXO VI, não deverá estender-se além de 5 (cinco) páginas. Nele deve ser apresentada tão somente a experiência do profissional em atividades correlatas à função para ele prevista nesta Licitação.

8.4.2.5. A Comissão poderá, a seu critério, exigir a apresentação de documentação comprobatória das informações contidas nos currículos de qualquer componente da Equipe Técnica de Nível Superior e para cada componente deverá ser apresentado o Termo de Compromisso de Participação (ANEXO V).

#### 8.4.3. Enfoque Metodológico e Plano de Trabalho

##### 8.4.3.1. Na avaliação e classificação da metodologia e plano de trabalho serão considerados:

- a) Conceito, enfoque e métodos;
- b) Plano de trabalho.

8.4.3.2. Para fins de avaliação e classificação das propostas técnicas, devem ser considerados os seguintes aspectos:

- a) Descrição geral e análise conceitual do Projeto Básico;
- b) Enfoque técnico e métodos que a LICITANTE aplicará: Descrição das atividades, seus objetivos e área de abrangência. Aspectos relevantes, problemas potenciais a considerar durante o desenvolvimento das atividades envolvidas na elaboração do Plano de Estratégico da AGEFIS, e possíveis soluções para os pontos críticos identificados;
- c) Atividades previstas e cronograma detalhado: Detalhamento da metodologia a ser utilizada para a realização dos trabalhos, acompanhada de quadro de planejamento das atividades contendo:
  - c.1) Identificação das atividades a serem executadas e tarefas correspondentes a cada atividade;
  - c.2) Responsáveis envolvidos na execução das referidas tarefas e cronogramas de execução;
  - c.3) Apresentação de uma matriz de planejamento mostrando indicadores para mensurar os resultados dos trabalhos;
  - c.4) Descrição dos recursos que serão utilizados.

#### 8.5. Critério de Pontuação para Avaliar as Propostas Técnicas:

8.5.1. As Propostas Técnicas serão avaliadas segundo os critérios constantes no item 8.4 deste Edital.





8.6. Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) Não atender às exigências contidas neste Edital e/ou impuser condições;
- b) Obtiver pontuação zero em um dos itens do Enfoque Metodológico e Plano de Trabalho;
- c) Na avaliação, obtiver média inferior a 70 pontos.

8.7. Quando todas as propostas técnicas forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos LICITANTES o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FINAL**

9.1. Para a pontuação da proposta comercial, a CPL aplicará a seguinte fórmula para calcular a Nota Financeira (NF):

$$NF = 70 + 30(Vo - PL) / (Vo)$$

Onde:

NF - Nota Financeira;

PL - Preço da LICITANTE;

Vo - Preço orçado pela AGEFIS.

9.1.1. A Nota Financeira (NF) estará limitada a 100.

9.2. No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

9.3. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas sobre as propostas dos demais LICITANTES.

9.4. Será proclamada vencedora desta licitação a LICITANTE que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital e seus componentes, obtiver a maior NOTA FINAL - N conforme a fórmula estabelecida a seguir:

$$N = 0,7 NT + 0,3 NF$$

Onde:

N – nota final da proposta;

NT – nota técnica obtida pela LICITANTE; e

NF – Nota financeira (de preço) obtida pela licitante.

9.5. Os cálculos da Nota Técnica, Nota Financeira e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

9.6. Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais LICITANTES, será feito sorteio classificatório, na presença das LICITANTES.

9.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;
- d) apresentarem preço global superior ao valor de referência.



9.8. Quando todas as propostas comerciais forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos LICITANTES o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

9.9. O resultado final da licitação será divulgado através de sessão pública ou posteriormente através de publicação no DOM.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da LICITANTE classificada em primeiro lugar são da competência do titular da origem desta licitação.

10.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## **11. DO CONTRATO**

11.1. A AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

11.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% sobre o valor total do contrato.

11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

11.4. O disposto no item 11.2 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.5. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante.

11.6. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. O Representante do Contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.8. Os serviços contratados iniciarão 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.



**11.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do contrato.**

11.10. A Contratada, pelo prazo de 90 dias após a finalização dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

11.11. Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos casos mencionados na Cláusula da Rescisão constante da Minuta de Contrato.

11.12. O contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

11.13. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como no caso de majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

## **12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO**

12.1. Cada parcela do serviço/produto será executado e entregue na forma e prazo previstos no Projeto Básico, acompanhado pelo técnico responsável da AGEFIS, e estará sujeito à aceitação da Contratante, que o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante emissão do Termo de Recebimento.

12.2. Fica estabelecido o seguinte cronograma de entrega dos produtos;

a) A contratada deverá entregar o Produto 1, referente aos itens 4.1 a 4.6, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do Contrato.

b) Os Produto 2 do item 4.8, trinta dias após a realização das reuniões agendadas.

12.2.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3. Os serviços/produtos serão aqueles considerados na Proposta de Preços global aprovada e integrante do contrato.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento dos serviços/produtos será efetuado após o recebimento dos mesmos pelo gestor e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais acompanhado da Nota de Empenho, das certidões comprobatórias de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2. Para que o pagamento ocorra no prazo de até 30 dias após o atesto dos serviços/produtos, a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos, deverão ser entregues até o 5º dia útil após o recebimento definitivo do mesmo.



13.3. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro na sua emissão será devolvida à Contratada para fins de correção ou substituição, implicando em prorrogação automática do seu vencimento, até a completa regularização, sem ônus adicionais para a AGEFIS.

13.4. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

13.5. Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente mediante prévia autorização do Contratante, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no Item 13.1.

13.6. O atraso na apresentação da documentação referida no Item 13.1. não acarretará a correção monetária do pagamento.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas técnicas;
- c) julgamento das propostas de preços.

14.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar ou inabilitar, classificar ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, o representante da LICITANTE.

14.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço de todas as LICITANTES, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Decidido o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes "B" e "C" deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não sejam retirados, os envelopes serão descartados.



14.4. Havendo recurso referente à fase de classificação de proposta técnica, os envelopes contendo as propostas de preços de todas as LICITANTES, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Decidido o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope "C" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será descartado.

14.5. Em caso de ausência do representante legal da LICITANTE à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM de sua inabilitação ou desclassificação.

14.6. Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação, e interpostos mediante petição digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais se contrapõem a decisão adversa.

## **15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

15.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, caso em que se sujeitará ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do contrato a ser firmado, incluída nesta, a diferença a maior que a origem desta licitação será obrigada a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 2% incidente sobre o valor a ser indenizado.

15.2. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto do contrato pela Contratada, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 15.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

15.4. Nos casos de aplicação de multa, será a Contratada notificada, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, recolher a importância correspondente à AGEFIS. O pagamento dos serviços executados somente serão efetuados após o adimplemento da multa imposta à Contratada.





15.5. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, assim considerado o atraso superior a 90 (noventa) dias, dará à Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

15.6. As multas poderão ser cobradas de forma individual ou cumulativamente.

15.7. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

15.8. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.9. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal poderão também ser aplicadas à Contratada que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.10. Somente após ressarcir à AGEFIS pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, poderá a Contratada solicitar a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

16.3. No interesse da Administração Pública Municipal e sem que caiba aos LICITANTES qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

16.4. Os interessados em participar da presente licitação, terão o Edital disponível gratuitamente no *sítio* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br).

16.5. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais, bem como os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do Edital e seus anexos, deverão ser enviados, por escrito,





EDITAL Nº 2551/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016  
PROCESSO ADM. Nº. P643945/2015

FL. | 21

diretamente à CPL, no horário comercial, de 2ª a 6ª, no prazo de até 05 dias úteis da data prevista para o recebimento dos envelopes. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

16.6 - **A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

16.7 - Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

16.8. Fica eleito o foro de Fortaleza/CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza/CE, de de 2015.

**MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO**  
Superintendente

**Eduardo Castelo**  
Procurador Jurídico da AGEFIS



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE: ASPLAN/AGEFIS

**2. DO OBJETO:** contratação de uma consultoria especializada na elaboração e acompanhamento de Planejamento Estratégico.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TECNICA E PREÇO.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Planejamento Estratégico é um processo gerencial de grande importância dentro das instituições de todos os portes e setores. Um bom planejamento impulsiona a instituição na direção correta, auxiliando para que ela possa antecipar-se às ameaças e fazer um diagnóstico de oportunidades e melhorias. É um instrumento de relevância inquestionável para a gestão de municípios, prefeituras e organizações públicas, principalmente pelas dificuldades de recursos financeiros disponíveis nos municípios, pela obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal que pressupõe o equilíbrio das contas públicas, pela exigência do Estatuto da Cidade que estabelece diretriz e metas para a expansão urbana e de desenvolvimento do território municipal, levando em conta aspectos ambientais, culturais, turísticos, econômicos e sociais, e pela pressão dos munícipes e gestores locais por uma cidade melhor.

3.2. Considerando que a AGEFIS é uma instituição que iniciou suas atividades recentemente e levando em conta as atribuições, faz-se necessário a contratação de uma consultoria especializada na elaboração e acompanhamento de Planejamento Estratégico nos moldes elencados a seguir.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO PRODUTO 1

- 4.1 Elaboração de Planejamento Estratégico no modelo de participação conjunta com a AGEFIS;
- 4.2 Escolha de metodologia em conjunto com a AGEFIS (parâmetros do processo);
- 4.3 Dois encontros (em dias diferentes) da Equipe de Consultoria com a Equipe de Líderes da AGEFIS – presidente, diretores, gerentes e demais gestores – para desenvolvimento do processo de Planejamento Estratégico;
- 4.4 Condução do processo de consolidação das informações coletadas durante os encontros de Planejamento para definição dos Indicadores de Acompanhamento e Controle e formatação do Mapa Estratégico, e demais elementos que comporão o Plano de Ação Estratégica;
- 4.5 Reunião da Consultoria com Diretores e principais líderes da AGEFIS para validação do Plano de Ação Estratégica;
- 4.6 Encontro final de apresentação do Plano Estratégico para todo o corpo de lideranças do Sistema integrado pela Agência de Fiscalização de Fortaleza;



## PRODUTO 2

4.7 Assessoria de Acompanhamento e Monitoramento da execução das ações estratégicas planejadas, com participação da Consultoria em Reuniões de Diretoria e Lideranças da AGEFIS conforme o seguinte calendário;

- 1ª REUNIÃO DE AVALIAÇÃO – Fevereiro de 2016 (data a ser agendada)
- 2ª e ÚLTIMA REUNIÃO DE AVALIAÇÃO – Março de 2016 (data a ser agendada).

## DA ENTREGA

4.8 Apresentação de relatórios em língua portuguesa, de forma digital e com uma cópia impressa, contendo os resultados de todos os diagnósticos efetivados e as propostas e/ou sugestões de soluções a serem empreendidas para a conquista dos objetivos traçados e validados pela Diretoria.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da AGEFIS, na seguinte Dotação Orçamentária: 04.122.0001.2016.0003 Elemento de Despesa 33.90.35, Fonte: 100.

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. A contratada deverá entregar o Produto 1, referente aos itens 4.1 a 4.6, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do Contrato.

6.1.2. Os Produto 2 do item 4.8, trinta dias após a realização das reuniões agendadas.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, referente a cada produto apresentado, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

8.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1) Executar os serviços pelos valores estipulados neste Contrato e na proposta apresentada na licitação e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com o Projeto Básico e observadas todas as normas do edital e deste instrumento.

9.2) Manter escritório em Fortaleza, com toda infraestrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo: telefone, computadores e impressoras.

9.3) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

9.4) Responder durante o prazo de 90 dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.



- 9.5) A subcontratação parcial só será permitida mediante prévia autorização por escrito do titular do órgão/ Contratante;
- 9.6) Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a AGEFIS solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 9.7) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 9.8) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 9.9) Responder perante a Contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 9.10) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas na alínea anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 9.11) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, frete, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência às suas obrigações não se transfere a Contratante;
- 9.12) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- 9.13) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou a terceiros, decorrentes da prestação do serviço;
- 9.14) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.15) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.16) Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.
- 9.17) Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela Contratante.
- 9.18) refazer no prazo de 10 (dez) dias todo serviço recusado pela contratante.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 10.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



EDITAL Nº 2551/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016  
PROCESSO ADM. Nº. P643945/2015

FL. | 26

10.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FÁBIO GONDIM RIBEIRO, matrícula nº 107387-01, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência e de execução contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fabio Ribeiro Gondim  
Assessor

Tarcilla Pinto  
Assessora





**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº 001/AGEFIS/2016

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de .....(nome do LICITANTE), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no Edital da TOMADA DE PREÇO nº /AGEFIS/2015, firmo abaixo, apresentando proposta técnica para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO ESTRATÉGICO PARA AGEFIS TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO ALUDIDO EDITAL.

1. Esta proposta é feita com o entendimento de que:

- a) O período de validade da mesma é de ..... (.....) dias, contados a partir da data limite para sua apresentação;
- b) O signatário, em nome da (nome da LICITANTE), se responsabiliza perante a AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS pela execução dos serviços/produtos, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras e as recomendações e instruções da AGEFIS, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos; e
- c) O prazo de execução total dos serviços é de 12 (doze) meses, iniciados 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

.....  
FIRMA PROPONENTE - CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL - CPF  
(assinatura e carimbo)

EDITAL Nº 2551/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016  
PROCESSO ADM. Nº. P643945/2015

FL. | 28

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº 001/ A G E F I S /2016.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO nº 001/AGEFIS/2015, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO ESTRATÉGICO PARA A AGEFIS, pelo preço global de R\$ ..... (.....), com prazo de execução de .....(.....) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr....., carteira de identidade nº..... expedida em ....., órgão expedidor ..... e CPF nº ....., como representante legal desta licitante.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de .....(.....) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Por fim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital em referência e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE - CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL - CPF  
(assinatura e carimbo)

EDITAL Nº 2551/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016  
PROCESSO ADM. Nº. P643945/2015

FL. | 29

#### ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, contendo endereço, telefone e fax)

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº 001/AGEFIS/2016

#### **DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (        ).

.....  
(data)

.....  
FIRMA PROPONENTE - CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL - CPF  
(assinatura e carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL Nº 2551/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016  
PROCESSO ADM. Nº. P643945/2015

FL. | 30

**ANEXO V**

**MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, contendo endereço, telefone e fax)

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: TOMADA DE PREÇO nº 001/AGEFIS/2016

Prezados Senhores,

Pelo presente, autorizo a incluir meu nome para compor a Equipe Técnica e comprometo-me a participar, pessoalmente, na função de....., conferindo tratamento confidencial a todas as informações a que tiver acesso na execução do objeto, nos termos do Edital em referência.

Atenciosamente,

NOME DO PROFISSIONAL  
CPF nº

EDITAL Nº 2551/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016  
PROCESSO ADM. Nº. P643945/2015

FL. | 31

## ANEXO VI

### MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, contendo endereço, telefone e fax)

**CARGO/FUNÇÃO PROPOSTO:**

Nome do Membro da Equipe:

Data de Nascimento:

Nº de Inscrição no Órgão de Classe:

RG nº:

Idiomas:

Inglês ( ) Lê , ( ) Fala , ( ) Escreve

Espanhol: ( ) Lê , ( ) Fala , ( ) Escreve

Outros: ....( ) Lê , ( ) Fala , ( ) Escreve

Profissão:

Nacionalidade:

CPF nº:

**FORMAÇÃO:**

Graduação:

Instituição:

Ano de Conclusão:

Pós- Graduação:

Instituição:

Ano de Conclusão:

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (INDICAR POR PERÍODO, DO MAIS RECENTE AO MAIS ANTIGO)**

Para cada item de experiência elencar:

-Período:

-Nome da Instituição Contratante do serviço:

-Natureza do Serviço:

-Função:

Declaro que as informações fornecidas em meu Currículo constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiências.

Local e data

NOME DO PROFISSIONAL

CPF nº

EDITAL Nº 2551/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016  
PROCESSO ADM. Nº. P643945/2015

FL. | 32

**ANEXO VII**

**MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, contendo endereço, telefone e fax)  
Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA,  
indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_





EDITAL Nº 2551/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016  
PROCESSO ADM. Nº. P643945/2015

FL. | 33

### **ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_ /AGEFIS/2016  
ORIGINARIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/AGEFIS/2016  
PROCESSO Nº: **P643945/2015**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO ESTRATÉGICO DA AGEFIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS E.....

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS, com sede na Avenida Antonio Sales, nº 1885, Dionísio Torres, CEP 60.135-101, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob nº 22.078.794/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Sr. MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 456.315.653-15 e RG nº 6011-CRA, residente e domiciliado na Rua Carvalho Lima, nº 66, apto 901, Aldeota, CEP 60.125-040, Fortaleza/CE.

CONTRATADA: ..... inscrita no CNPJ sob o nº..... com sede na Rua ....., nº....., Bairro....., CEP....., na cidade de ...../(Estado), neste ato representada por ....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., inscrito no CPF nº..... e RG nº, residente e domiciliado na Rua ....., nº....., Bairro, CEP....., Cidade/Estado; tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_ /AGEFIS/2015 e seus anexos, devidamente homologada, na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O Contrato tem por objeto a ELABORAÇÃO DE PLANO ESTRATÉGICO DA AGEFIS, conforme especificações técnicas dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº \_\_\_\_ /AGEFIS/2015 e na proposta da contratada, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto desse contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ ..... (.....) e conforme proposta de preços da Contratada.



## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos da CONTRATANTE através da seguinte Dotação Orçamentária: **04.122.0001.2016.0003**, Elemento de Despesa: **33.90.35**, Fontes: **100**.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, limitado ao prazo de vigência do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação do mesmo no DOM.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

8.1. Cada produto/serviço será executado e entregue na forma e prazo previstos no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº /AGEFIS/2015, acompanhado pelo técnico responsável da AGEFIS, e estará sujeito à aceitação do Contratante, que o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante emissão do Termo de Recebimento.

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços/produtos será efetuado após o recebimento dos mesmos pelo gestor e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais acompanhado da Nota de Empenho, das certidões comprobatórias de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Para que o pagamento ocorra no prazo de até 30 dias após o atesto dos serviços/produtos, a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos, deverão ser entregues até o 5º dia útil após o recebimento definitivo do mesmo.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro na sua emissão será devolvida à Contratada para fins de correção ou substituição, implicando em prorrogação automática do seu vencimento, até a completa regularização, sem ônus adicionais para a AGEFIS.

9.4. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS, incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

9.5. Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente mediante prévia autorização do Contratante, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no item 9.1. desta cláusula.

9.6. O atraso na apresentação da documentação referida no item 9.1. desta cláusula não acarretará a correção monetária do pagamento.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

10.2. Haverá revisão de preços na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

11.1. À Contratante cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, mantidas todas as demais condições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

12.1. Ao término do serviço e a requerimento da Contratada, dar-se-á o recebimento provisório do mesmo, que se tornará definitivo após a aprovação e atesto do gestor do contrato. Se for constatada a existência de qualquer defeito na execução, a Contratada se obrigará a promover sua reparação no prazo máximo de 30 dias a contar da notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços pelos valores estipulados neste Contrato e na proposta apresentada na licitação e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com o Projeto Básico e observadas todas as normas do edital e deste instrumento.
- b) Manter escritório em Fortaleza, com toda infraestrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo: telefone, computadores e impressoras.
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.
- d) Responder durante o prazo de 90 dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- e) A subcontratação parcial só será permitida mediante prévia autorização por escrito do titular do órgão/ Contratante;
- f) Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a AGEFIS solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- g) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- h) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

- i) Responder perante a Contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- j) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas na alínea anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- k) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, frete, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência às suas obrigações não se transfere a Contratante;
- l) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- m) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou a terceiros, decorrentes da prestação do serviço;
- n) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- o) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.
- q) Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela Contratante.
- r) refazer no prazo de 10 (dez) dias todo serviço recusado pela contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual através do setor competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

14.3. Notificar a Contratada acerca de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratado.

14.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Instrumento.

14.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO.**

15.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Fabio Ribeiro Gondim, representante do Contratante especialmente designado para tal fim, o qual será denominado GESTOR.

15.2. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

15.3. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder à nova fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato pela Contratada, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

16.3 Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, recolher a importância correspondente à AGEFIS. O pagamento dos serviços executados somente serão efetuados após o adimplemento da multa imposta à Contratada.

16.4 O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, assim considerado o atraso superior a 90 (noventa) dias, dará à Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

16.5 As multas poderão ser cobradas de forma individual ou cumulativamente.

16.6 A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

16.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8 As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal poderão também ser aplicadas à Contratada que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:



I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9 Somente após ressarcir à AGEFIS pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, poderá a Contratada solicitar a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

16.10 A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular do Executivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, ou da legislação vigente;

II. Lentidão na execução dos serviços, levando a Contratante a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

III. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

IV. Recuperação judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

V. O desatendimento das determinações regulares do gestor do contrato, assim como as de seus superiores;

VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, conforme previsto no § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VII. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

VIII. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Contratante;

IX. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X. O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.2. A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular da Contratante.

17.3. A Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.



17.4. A inexecução total ou parcial deste Contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.5. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio, de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões, decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.**

19.1. Tal como prescrito na Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza/CE, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2 .

EDITAL Nº 2551/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016  
PROCESSO ADM. Nº. P643945/2015

FL. | 40

**ANEXO IX**

**ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>CONDUÇÃO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO</b> Remuneração de pessoal (despesas salariais, encargos sociais e trabalhistas), remuneração da LICITANTE e totalização de tributos.	<b>25.000,00</b>
<b>CUSTEIO DO PROCESSO</b> (espaço físico, equipamentos e material de expediente e consumo)	<b>6.000,00</b>
<b>ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO</b> (durante o período do contrato)	<b>42.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>73.000,00</b>

=====

## ANEXO X

### JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio desta apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Acerca das Cooperativas destacamos o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.